



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 1885/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, com vigência para o exercício de 2017, na forma que indica e adota outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, crédito Especial no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a criação de programas, projeto e ou atividade, e ainda, inclusão de classificação econômica, constantes dos programas de trabalho abaixo especificados:

16 – Secretaria de Obras

01 – Secretaria de Obras

15.451.0901.1.033 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças

4.4.30.42.00 – Auxílios.....R\$ 220.000,00

16 – Secretaria de Obras

01 – Secretaria de Obras

27.812.1900.1.058 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadra de Esportes e Campos de Futebol

4.4.30.42.00 – Auxílios.....R\$ 410.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00

4.4.30.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão através da anulação parcial da dotação abaixo, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), constante do programa de trabalho abaixo indicado:





**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**ESTADO DO CEARÁ**

- 16 – Secretaria de Obras  
01 – Secretaria de Obras  
17.544.1301.1.037 – Drenagem e Urbanização de Áreas Degradadas  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
- 16 – Secretaria de Obras  
01 – Secretaria de Obras  
25.752.1700.1.040 – Expansão do Atend. Rede de Energia Elétrica do Município  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 18 DE JULHO DE 2017.

  
**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*

